

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2575

(29 DE NOVEMBRO DE 1.995.)

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Secretaria de Estado da Fazenda, visando o incremento da arrecadação e a instalação da unidade de atendimento ao público (UAP) e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de tributos e a instalação da Unidade de Atendimento do Público (UAP).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio terá como objeto o incremento da arrecadação de tributos assim como a instalação de uma unidade de atendimento, na forma do instrumento a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 29 de Novembro de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

cp/nd/van

van